REQUERIMENTO APROVADO
15ª SESSÃO
DATA 10/05/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS
SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº 194/22

Nas últimas semanas, recebi diversas reclamações quanto à dificuldade de locomoção e resgate de pacientes em alguns condomínios de nossa Cidade devido à falta de cadeira de rodas no recinto. Em Praia Grande, há legislação (Lei nº 1026, de 28/09/1998) que dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeira de rodas nos prédios com elevadores.

Ocorre que muitos imóveis não estão atendendo à legislação municipal, causando transtornos aos moradores que necessitam do equipamento por apresentarem alguma dificuldade de locomoção, ocasionada por problemas de saúde. A cadeira de rodas também facilita o atendimento aos pacientes que necessitam de socorro por parte do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) nestes imóveis.

Desta forma, diante ao exposto é que **REQUEIRO** à mesa ouvido o douto plenário, satisfeitas todas as formalidades regimentais, seja enviada cópia desta propositura a senhora Prefeita **Municipal Eng. RAQUEL AUXILIADORA CHINI,** para que responda os seguintes questionamentos:

1. O município de Praia Grande possui algum tipo de serviço de fiscalização destes condomínios para averiguar se os mesmos estão dentro das normas da Legislação vigente?

2. Caso positivo, quais são as penalidades aplicáveis e o prazo para normalizar as exigências aplicadas em legislação?

3. Caso negativo, INDICO estudos para realizar a fiscalização nestes edifícios e aplicar penalidades em caso de descumprimento desta lei.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 10 de Maio de 2022.

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA
(MARCIO ALEMÃO)
Vereador